



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1524/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Avenida Lucas Evangelista, número 511, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP 27278-230, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI) que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **03 de abril de 2020, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro Ricardo Lambert da Cunha, designado através do Ato nº 10.055, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado no item 01.03 será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes, bastando a publicação do respectivo Ato no Diário Oficial do Município.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 21.111,51 (vinte e um mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), sendo:

- Lote 1: R\$4.843,89 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).
- Lote 2: R\$7.073,84 (sete mil e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
- Lote 3: R\$9.193,78 (nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos);

02.02.03, A composição dos preços dos lotes 2 e 3 deverão ainda respeitar os valores limite de cada item conforme detalhamento de custos descrito no Anexo VII.

02.04. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.02, Anexo II e VII deste Edital, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

03.01.01. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02. Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Volta Redonda.

03.02.05. Reunidas em regime de consórcio.

03.02.06. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.05. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.06. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

04.01. Os envelopes respectivamente “proposta de preços” (envelope nº 01) e “documentos de habilitação” (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">“PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</p>

<p style="text-align: center;">“PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</p>

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. Em relação ao ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente deverá apresentar um único envelope, contendo uma única proposta, englobando os lotes que desejar concorrer.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax", **devendo constar todos os lotes que o licitante deseja concorrer.**

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Relação dos lotes que a licitante deseja concorrer (conforme modelo descrito no Anexo III), com especificação detalhada ou resumida, com informações suficientes para confrontar com o exigido no Edital, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;**

b) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.02.01. **A proposta deverá estar acompanhada de planilha de custos, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados de cada lote, não sendo permitido preços superiores aos informados no Anexo VII;**

05.03. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

05.04. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.05. No valor total do(s) lote(s) da proposta deverão estar incluídos todos os custos, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamento, riscos de entrega ou execução e lucro, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

05.06. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.07. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.08. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexo III, sem prejuízo de demais informações relevantes ou necessárias para atender ao disposto neste Edital e seus anexos.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.2); à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

06.01.03. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no Edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.04. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h e as sextas-feiras das 07h às 13h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expres-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

samente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, **impossibilitará** a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso.**

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação” será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.01.01. A declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve integrar os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em Anexo V.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.02.01. A ausência da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega do termo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

11.02.03. O termo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, **será recebido nesta oportunidade e também não deve integrar os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.**

11.02.03. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

11.03. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “proposta de preços”, conservando intactos os envelopes “documentos de habilitação” e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 05.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **sempre em obediência ao critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado o limite de valor unitário de cada item, conforme planilha demonstrativa de custos (anexo VII)**, constando na Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

14.02. Serão também desclassificadas as propostas finais que apresentarem valor unitário ou por lote maior do que o estimado, conforme orçamento estimado descrito no Anexo II e Anexo VII (Planilha Demonstrativa de Custos) deste Edital.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação vigente.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o de menor valor.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.

16.07. O Pregoeiro decidirá pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.09. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **o (a) proponente de menor preço tem o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

16.11.01. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço para cada um dos lotes, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação das proponentes que apresentaram o melhor preço para cada lote, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.12.01. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.13. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.14. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. **Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.**

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

18. DO PAGAMENTO

18.01. A contratada deverá apresentar nota fiscal contendo o valor dos serviços executados.

18.02. O pagamento referente à entrega de cada lote será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da confirmação de execução no documento de cobrança, conforme item 11 do Projeto Básico.

18.01.02. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os prazos serão interrompidos e ficará suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

18.03. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.01. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato (salvo se autorizado conforme item 20.05), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Re-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

donda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

19.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

19.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

19.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

19.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

19.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

19.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços/entregas contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

19.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

19.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

20.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

20.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

20.04. Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.

20.05. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

20.06. A contratante notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

20.07. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

20.08. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.09. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

20.10. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

20.15. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelos telefones (24)4009-2284 / 4009-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 13 de março de 2020.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos aqui contidos.
- 1.2 O presente Projeto Básico tem por objetivo a aquisição, com instalação, de vidros para manutenção corretiva daqueles que se encontram trincados junto aos Gabinetes 02, 17 e 18, bem como de molas hidráulicas de piso para as portas de vidro da Direção Geral, porta do corredor do elevador e porta de acesso ao corredor do Gabinete 17.
- 1.3 O presente Projeto Básico tem por objetivo, ainda, a aquisição, com instalação, de portas para manutenção corretiva daquelas que se encontram em mau estado junto aos banheiros privativos, feminino e masculino, do térreo.
- 1.4 Os serviços serão prestados junto ao edifício-sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida contratação justifica-se pela necessidade de manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções corretivas.
- 2.2 Justifica-se, também, pois as salas do Gabinete 17 possuem paredes de vidro que recebem incidência solar direta pela manhã e à tarde, o que causa um efeito de estufa. E conforme laudo técnico emitido pela empresa L.C. de Souza Refrigeração ME (anexo I) a isolamento térmica com uma parede de gesso garantirá o bom funcionamento do equipamento de ar-condicionado existente no local.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1 A contratação será efetivada em lotes com especificações próprias.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

LOTE 1

Antes que sejam efetuados os cortes das peças de vidro, deverá ser realizada medição das janelas para verificação do tamanho adequado para seu perfeito encaixe, o qual pode variar dos indicados abaixo, os quais se apresentam aproximados.

GABINETE 02		
VIDROS	Unidade	Tamanho
Especificação: Vidro liso incolor, 4 mm	04	105 cm x 70 cm
SERVIÇOS	Desmontagem dos Vidros quebrados e trincados existentes no Gabinete e indicados pela Divisão de Patrimônio; Instalação dos Vidros novos; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada dos vidros danificados e colocação dos vidros novos.	
GABINETE 17		
VIDROS	Unidade	Tamanho
Especificação: Vidro liso incolor, 4 mm	04	105 cm x 70 cm
	02	136 cm x 70 cm
SERVIÇOS	Desmontagem dos Vidros quebrados e trincados existentes no Gabinete e indicados pela Divisão de Patrimônio; Instalação dos Vidros novos; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada dos vidros danificados e colocação dos vidros novos.	
MOLA HIDRÁULICA	01 (uma) mola hidráulica de piso para porta de vidro com parada a 90°	
SERVIÇOS	Desmontagem da mola hidráulica atualmente instalada na porta de vidro de acesso ao corredor do Gabinete, Instalação da mola hidráulica nova; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada da mola hidráulica danificada e colocação da mola hidráulica nova	
GABINETE 18		
VIDROS	Unidade	Tamanho
Especificação: Vidro liso incolor, 4 mm	01	136 cm x 70 cm
SERVIÇOS	Desmontagem dos Vidros quebrados e trincados existentes no Gabinete e indicados pela Divisão de Patrimônio;	



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

	Instalação dos Vidros novos; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa. Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada dos vidros danificados e colocação dos vidros novos.
DIREÇÃO GERAL	
MOLA HIDRÁULICA	01 (uma) mola hidráulica de piso para porta de vidro com parada a 90°.
SERVIÇOS	Instalação da mola hidráulica nova; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada da mola hidráulica danificada e colocação da mola hidráulica nova.
ACESSO AO ELEVADOR	
MOLA HIDRÁULICA	01 (uma) mola hidráulica de piso para porta de vidro com parada a 90°.
SERVIÇOS	Desmontagem da mola hidráulica atualmente instalada na porta de vidro de acesso ao corredor do Gabinete, Instalação da mola hidráulica nova; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada da mola hidráulica danificada e colocação da mola hidráulica nova.

LOTE 2

DIVISÃO DE PESSOAL	
SERVIÇOS	Recuperar trecho de forro de gesso acartonado com 1,30 m x 1,70m; Realizar emboço e reboco fino em três áreas que apresentam desgaste aparente, sendo: 7,26 metros quadrados no canto inferior da parede abaixo da janela, 0,02 metros quadrados próximo ao teto no meio da sala e 0,21 metros quadrados na parede da recepção da sala; Execução de serviços de pintura com tinta látex PVA, na cor branca, padrão da Câmara Municipal, nas paredes e teto perfazendo um total de 132 metros quadrados;
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
SERVIÇOS	Execução de serviços de pintura com tinta látex PVA, na cor branca, padrão da Câmara Municipal, nas paredes e teto perfazendo um total de 67,98 metros quadrados;
BANHEIRO FEMININO DE USO PRIVATIVO (TÉRREO)	
SERVIÇOS	Fornecimento e instalação de porta tipo Angelim, medindo 0,80m x 2,10m com aproveitamento do caixonete; fornecimento, instalação de fechadura e pintura com tinta acrílica na cor bege padrão da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

BANHEIRO MASCULINO DE USO PRIVATIVO (TÉRREO)	
SERVIÇOS	Fornecimento e instalação de porta tipo Angelim, medindo 0,79m x 2,10m com aproveitamento do caixonete; fornecimento, instalação de fechadura e pintura com tinta acrílica na cor bege padrão da Câmara Municipal.

LOTE 3

GABINETE 17	
SERVIÇOS	Em todo o gabinete – emboço, lixagem e pintura com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local, nas paredes, corredor, tetos e pilastra no total de 150 metros quadrados.
GABINETE 17 - RECEPÇÃO	
SERVIÇOS	Colocação de Parede de Gesso Acartonado cobrindo parcialmente a parede de vidro com medidas conforme figura I; Emassar com massa corrida, lixar e pintar com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local.
GABINETE 17 – FUNDOS (PAREDE À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA)	
SERVIÇOS	Colocação de Parede de Gesso Acartonado cobrindo a parede de vidro com medidas conforme figura II e III; Emassar com massa corrida, lixar e pintar com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local.
GABINETE 17 – FUNDOS (PAREDE EM FRENTE À PORTA DE ENTRADA):	
SERVIÇOS	3.1.3.1. Colocação de Parede de Gesso Acartonado cobrindo parcialmente a parede de vidro com medidas conforme figura II e III; 3.1.3.2. Emassar com massa corrida, lixar e pintar com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local.

4 DA VISTORIA

- 4.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação de suas propostas de preços.
- 4.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Volta Redonda, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do correspondente certame ou apresentar declaração da empresa de que teve acesso a todas as informações necessárias quanto aos locais de localização e situação de todos os equipamentos, que servirá de subsídio para apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.3 A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 4.4 Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisaopatrimoniocmvr@gmail.com, identificando a pessoa que ficará responsável por realizá-la e os horários pretendidos, ou por telefone (24) 4009-2211/4009-2265, diretamente com a Divisão de Patrimônio.
- 4.5 A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 13:00 h às 17:00 h e às sextas-feiras, das 8:00 h às 12:00 h.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto a ser executado é de, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 5.3 Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:
- 5.4 Segunda-feira à quinta-feira de 12:00h às 18:00h, e sexta-feira de 07:00h às 13:00h.

6 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1 **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços atestará a conformidade da execução contratual com as normas especificadas.
- 6.2 Sendo desatendida qualquer determinação do Projeto Básico, a **FISCALIZAÇÃO** solicitará à **CONTRATADA** o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 6.3 O prazo para a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela **FISCALIZAÇÃO** será de 10 (dez) dias úteis após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Projeto Básico.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 6.4 Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Volta Redonda o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 6.5 Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.6 Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 7.2 Dar início à execução dos serviços após assinatura do contrato.
 - 7.3 Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
 - 7.4 Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
 - 7.5 Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
 - 7.6 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
 - 7.7 Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
 - 7.8 Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
 - 7.9 Executar os serviços obedecendo ao disposto no Projeto Básico, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.
 - 7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 7.11 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 7.12 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.13 Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.
- 7.14 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Projeto Básico.
- 7.15 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.16 Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 7.17 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Projeto Básico e instrumento contratual.
- 8.3 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 8.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Projeto Básico, por meio de fiscal (is) especialmente designado(s) por esta Casa, podendo o(s) mesmo(s) receberem assessoria de empresa especializada.
- 8.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.
- 8.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 8.8 Efetuar os pagamentos devidos.
- 8.9 Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Projeto Básico.

9 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Sr. Ronaldo Alcedo Reis Alves – Assessor Especial do Legislativo, especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10 DA GARANTIA

10.1 O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o serviço, nos casos de comprovados erros na execução, deverá ser de, no mínimo cento e oitenta dias, a contar da entrega do objeto.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

11.2 O pagamento do valor global será realizado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto do documento de cobrança, assim como da aprovação de todos os serviços detalhados no item 3.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Volta Redonda, 13 de março de 2020

Patrícia Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Patrimônio
Mat. 2108

Aprovado por
Ronaldo Alcedo Reis Alves
Assessor Especial do Legislativo
Mat. 2214



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

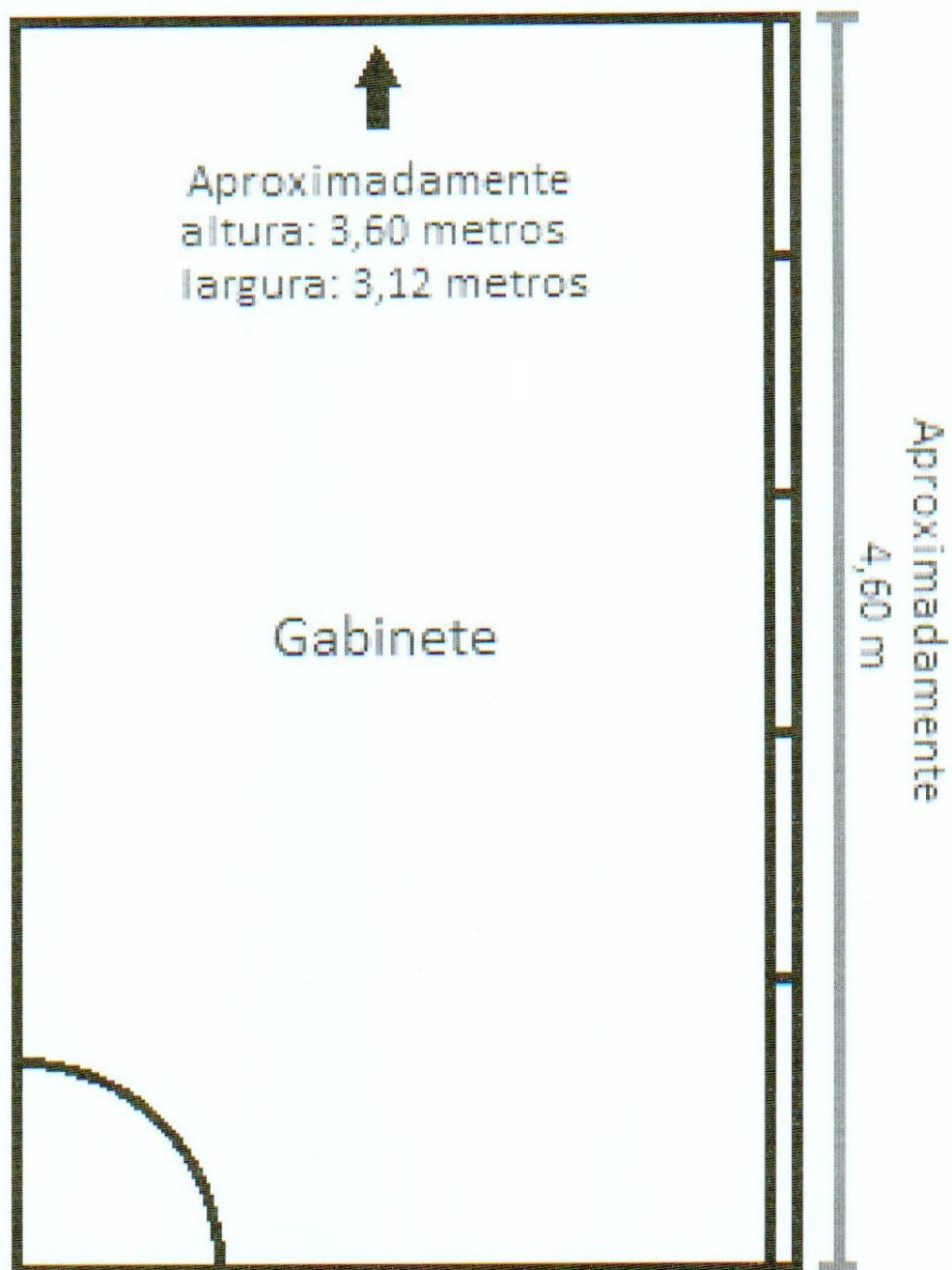
Figura 1





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

FIGURA 2

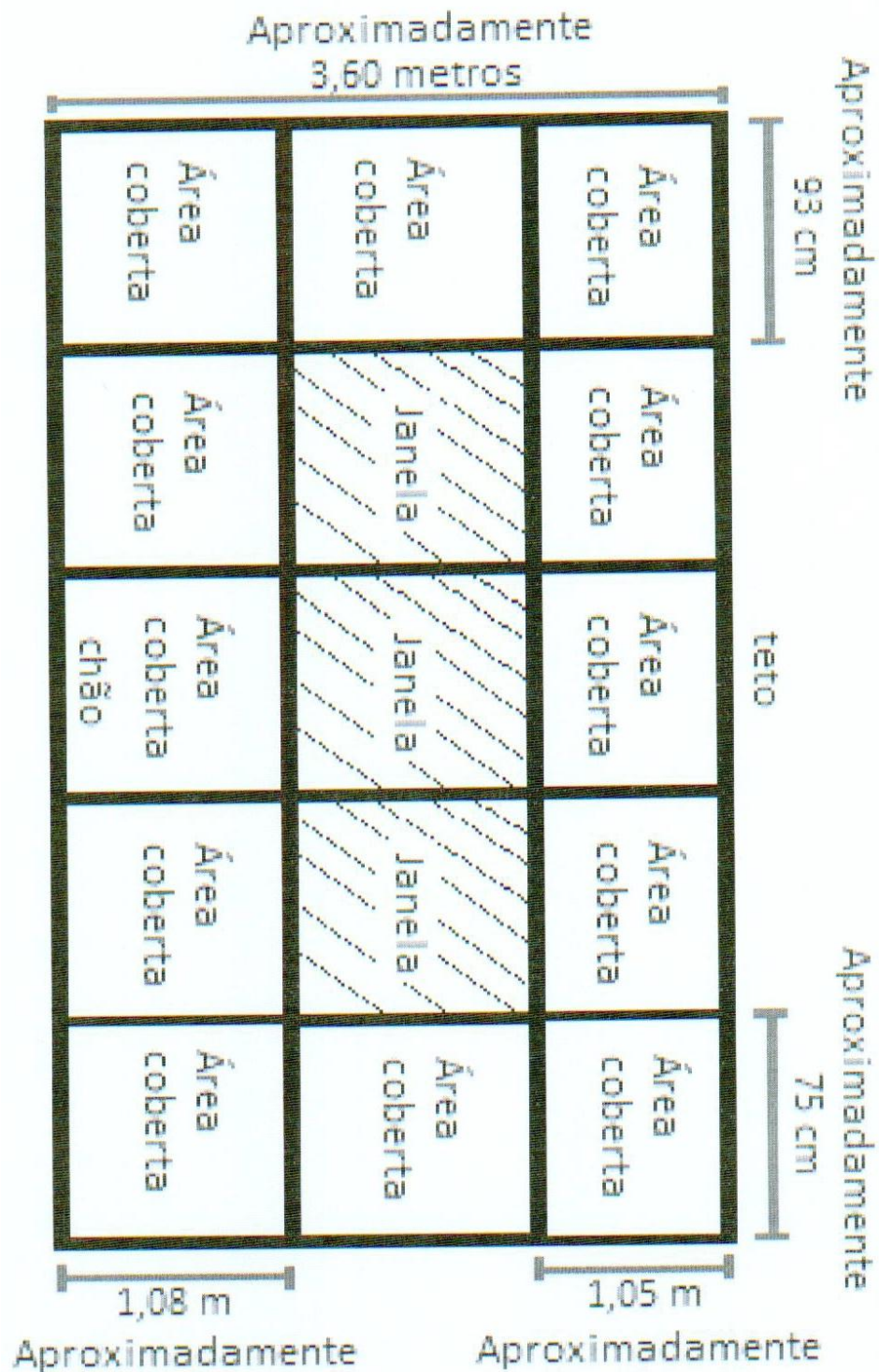




Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

FIGURA 3





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela.

As propostas finais que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL DO LOTE
1	MANUTENÇÃO PREDIAL COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAQUELES QUE SE ENCONTRAM TRINCADOS JUNTO AOS GABINETES 02, 17 E 18, BEM COMO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO PARA AS PORTAS DE VIDRO DA DIREÇÃO GERAL, PORTA DO CORREDOR DO ELEVADOR E PORTA DE ACESSO AO CORREDOR DO GABINETE 17.	R\$ 4.843,89
2	MANUTENÇÃO PREDIAL NAS SALAS DA DIVISÃO DE PESSOAL, DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E BANHEIROS NO TÉRREO	R\$ 7.073,84
3	MANUTENÇÃO PREDIAL NO GABINETE 17	R\$ 9.193,78
TOTAL		R\$ 21.111,51

Volta Redonda, 27 de novembro de 2019.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL Nº ____/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DATA: __/__/__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		C.N.P.J.:
ENDEREÇO:		TEL: _____ E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA:		FORMA DE PAGAMENTO:
DADOS BANCÁRIOS:		
DEMAIS INFORMAÇÕES:		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL DO LOTE
1	MANUTENÇÃO PREDIAL: AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAQUELES QUE SE ENCONTRAM TRINCADOS JUNTO AOS GABINETES 02, 17 E 18, BEM COMO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO PARA AS PORTAS DE VIDRO DA DIREÇÃO GERAL, PORTA DO CORREDOR DO ELEVADOR E PORTA DE ACESSO AO CORREDOR DO GABINETE 17.	R\$ _____
2	MANUTENÇÃO PREDIAL: SALAS DA DIVISÃO DE PESSOAL, DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E BANHEIROS NO TÉRREO	R\$ _____
3	MANUTENÇÃO PREDIAL: NO GABINETE 17	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ _____

OBSERCAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS.

*Os lotes e demais condições descritas na presente proposta estão em conformidade com o estipulado no Edital e seus anexos.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, lucro, taxas, impostos, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final de cada lote.

*O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinatura
Identificação do representante legal
CPF: _____

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui i(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico.**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LOTE 1					
ITENS COMPOSTOS:					
O orçamento estimado foi alcançado através da média dos preços apresentados por prestadores de serviço da região, após vistoria técnica, para a execução de todos os serviços descritos no lote 01, originário do Processo Administrativo nº 1524/2019.					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PRESTADOR DE SERVIÇO A	PRESTADOR DE SERVIÇO B	PRESTADOR DE SERVIÇO C	MÉDIA DAS PROPOSTAS (ORÇAMENTO ESTIMADO)
1	Aquisição, com instalação, de vidros para manutenção corretiva daqueles que se encontram trincados junto aos Gabinetes 02, 17 e 18, bem como de molas hidráulicas de piso para as portas de vidro da Direção Geral, porta do corredor do elevador e porta de acesso ao corredor do Gabinete 17.	R\$ 4.430,00	R\$ 5.601,66	R\$ 4.500,00	R\$ 4.843,89



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2						
ITENS COMPOSTOS						
Composição 001) Recuperação de forro com placa de gesso acartonado, sendo fixado em estrutura existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO						
Código	Discriminação	M2	QUANT.	CUSTO	%	CUSTO TOTAL
SINAPI/INSUMO 00010555	Corte em teto de gesso com maquina	M	1	68,88		68,88
SINAPI/INSUMO 00039412	Chapa em gesso acartonado, na cor branca, E= 12,5 MM, 1200 X 1800 mm (L X C)	m2	1	21,46		21,46
SINAPI/INSUMO 0003315	Gesso em pó	kg	0,99	0,61		0,6
SINAPI/INSUMO 00020250	Sisal em fibra	kg	0,004	12		0,05
SINAPI/INSUMO 00012872	Mão-de-obra de Gesseiro	h	0,44	17,66		7,77
INSUMO/ SINAPI 00006111	Mão-de-obra de Servente da construção civil	h	0,22	12,26		2,7
TOTAL:						101,46
Composição 002) Porta de madeira de lei em compensado, de 80 X 210 X 3cm, sendo com aproveitamento do caixonete existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO						
Código	Discriminação	UN.	QUANT.	CUSTO	%	CUSTO TOTAL
SINAPI/INSUMO 00010555	Porta lisa, semi-oca para pintura, de (80X210X3,5) cm	UN.	1	68,88		68,88
SINAPI/INSUMO 00001214	Mão-de-obra de carpinteiro de Esquadrias	h	1	15,85		15,85
SINAPI/INSUMO 00006111	Mão- de-obra de Servente da construção civil	h	0,99	11,65		11,65
TOTAL:						96,38
Itens	Discriminação	Código	Un.	Quant.	Custo unit.	Custo total
1	Serviços para Manutenção					
1.1	Recuperação de forro com placa de gesso acartonado, sendo fixado em estrutura existente. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	COMPOSIÇÃO 001	m²	2,21	122,46	270,63
1.2	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 1,5CM	EMOP 13.001.0015-A	m²	7,49	27,5	205,97
1.3	Porta de Madeira de lei em compensado, de 80 X 210 X 3cm, sendo com aproveitamento do caixonete existente. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	COMPOSIÇÃO 002	un	2	116,33	232,66
1.4	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação de esquadrias), de: -Fechadura de cilindro de ferro, acabamento cromado -Maçaneta tipo bola em zamak polido e cromado -Espelho retangular em ferro polido, acabamento cromado -3 dobradiças 3" X 3" de ferro galvanizado, com pino e bolas de latão	EMOP 14.007.0015-A	m²	2	262,4	524,8
1.5	Preparo de madeira nova, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, e uma demão de fundo sintético nivelador	EMOP 17.017.0100-A	m²	8,4	39,36	330,62
1.6	Pintura interna ou externa sobre madeira, com tinta a óleo brilhante ou acentinada, lixamento, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento	EMOP 17.017.0110-A	m²	8,4	25,44	213,69
1.7	Pintura com tinta látex, classificação premium ou standard (NBR 15079), fosca em revestimento liso, interior, acabamento de alta classe, em três demãos e mais uma demão de massa corrida e lixamento, sobre a superfície já preparada, conforme o item 17.018.0010, exclusive este preparo	EMOP 17.018.0031-A	m²	199,98	26,48	5295,47
Total Geral da Obra						7.073,84
Notas:						
1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da EMOP-RJ, 12ª edição, preços referentes à agosto/2019, SINAPI agosto/2019. Foram utilizados os preços unitários desonerados						
2-Os quantitativos para elaboração da planilha orçamentária foram fornecidos através do Ofício nº011/2019 CMVR.						
3-Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 20,78%						
4- Formulas na coluna Custo Total, para linha 15, por exemplo:=TRUNCAR(D15*E 15,2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.						



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LOTE 3

Item	Discriminação de serviços - CIVIL	UNID	QUANT	Custos			
				Material	M.Obra	Unitário	Total
SERVIÇOS E OBRAS CIVIS - LISTA DE PREÇOS PADRÃO SINAPI CAIXA ECONÔMICA - RJ PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO							
A	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	APENAS REFERENCIAL NÃO PREENCHER					
1	1 ENCARREGADO/SUPERVISOR A COMPANHAMENTO DIARIO	DIA	15,00	X	X	X	X
2	1 GESSEIRO	DIA	7,00	X	X	X	X
3	1 AJUDANTE	DIA	15,00	X	X	X	X
4	1 PINTOR	DIA	5,00	X	X	X	X
B	GERAIS						285,00
5	RETIRADA DE ENTULHO, TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL. OBS.: ESTE ITEM CONTEMPLA SACOS DE RÁFIA E CAÇAMBAS PARA O DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO, FORA DAS DEPENDENCIAS DO PREDIO, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	DIA	15,00	125,00	160,00	19,00	285,00
C	RECOMPOSIÇÕES E ADEQUAÇÕES		-				3.636,78
1	COLOCAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO(DRYWALL) NAS JANELAS DE VIDRO DA RECEPÇÃO DE GABINETE 17 DA CÂMARA MUNICIPAL, A CONFORME ANEXO II DO PROJETO BÁSICO	M2	12,57	956,16	150,00	98,00	1.231,86
2	COLOCAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO(DRYWALL) NAS JANELAS DE VIDRO DA FRENTE DO GABINETE 17 DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO	M2	13,30	990,40	180,00	98,00	1.303,40
3	COLOCAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO(DRYWALL) NAS JANELAS DE VIDRO DOS FUNDOS DO GABINETE 17 DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DO PROJETO BÁSICO	M2	11,24	849,12	140,00	98,00	1.101,52
D	SERVIÇOS DE PINTURA		-				5.002,00
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PINTURA NAS PAREDES E NO TETO DA SALA, COM TINTA PVA, ACABAMENTO FOSCO NAS CORES MARFIM E BRANCO NEVE, RESPECTIVAMENTE, DE FABR. CORAL, SUVINIL OU SHERWIN WILLIAMS.	M2	195,00	256,00	220,00	24,00	4.680,00
2	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA PORTA DE ACESSO E PORTA INTERNA DO GABINETE, CAIXONETE E ALISARES, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO FOSCO NA COR BEGE EXISTENTE DE FABR. CORAL, SUVINIL OU SHERWIN WILLIAMS.	M²	3,50	142,00	180,00	92,00	322,00
E	SERVIÇOS GERAIS		-				270,00
1	LIMPEZA GERAL DOS LOCAIS DA OBRA COM REMOÇÃO DE EVENTUAIS MANCHAS DE PINTURA EM LOCAIS NÃO PREVISTOS	M²	16,00	180,00	90,00	16,87	270,00
F	TOTAL DOS SERVIÇOS		-	3.498,68	1.120,00		9.193,78

PREÇOS INCLUEM IMPOSTOS E TAXAS LEGAIS



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, neste ato por seu Presidente, Vereador NILTON ALVES DE FARIA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato também por seu(a) representante legal, Sr. (a). XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, CEP. XXXXXX, XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1524/19, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos neste instrumento, bem como no Projeto Básico (Anexo I do Edital nº XX/20).

1.2. Compreende o objeto deste contrato:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

1.2.1. A aquisição, com instalação, de vidros para manutenção corretiva daqueles que se encontram trincados junto aos Gabinetes 02, 17 e 18, bem como de molas hidráulicas de piso para as portas de vidro da Direção Geral, porta do corredor do elevador e porta de acesso ao corredor do Gabinete 17;

1.2.2. A aquisição, com instalação, de portas para manutenção corretiva daquelas que se encontram em mau estado junto aos banheiros privativos, feminino e masculino, do térreo.

1.3. Os serviços serão prestados junto ao edifício-sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da execução dos serviços

2.1. O prazo máximo para entrega do objeto a ser executado é de, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato;

2.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Volta Redonda.

2.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:

2.3.1. Segunda-feira à quinta-feira de 12:00h às 18:00h, e sexta-feira de 07:00h às 13:00h.

2.4. Das especificações dos serviços

2.4.1. Antes que sejam efetuados os cortes das peças de vidro, a Contratada deverá ser realizar medição das janelas para verificação do tamanho adequado para seu perfeito encaixe, o qual pode variar dos indicados abaixo, os quais se apresentam aproximados.

LOTE 1

GABINETE 02		
VIDROS	Unidade	Tamanho
Especificação: Vidro liso incolor, 4 mm	04	105 cm x 70 cm
SERVIÇOS	Desmontagem dos Vidros quebrados e trincados existentes no Gabinete e indicados pela Divisão de Patrimônio; Instalação dos Vidros novos; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada dos vidros danificados e colocação dos vidros novos.	



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

GABINETE 17		
VIDROS	Unidade	Tamanho
Especificação: Vidro liso incolor, 4 mm	04	105 cm x 70 cm
	02	136 cm x 70 cm
SERVIÇOS	Desmontagem dos Vidros quebrados e trincados existentes no Gabinete e indicados pela Divisão de Patrimônio; Instalação dos Vidros novos; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada dos vidros danificados e colocação dos vidros novos.	
MOLA HIDRÁULICA	01 (uma) mola hidráulica de piso para porta de vidro com parada a 90°	
SERVIÇOS	Desmontagem da mola hidráulica atualmente instalada na porta de vidro de acesso ao corredor do Gabinete, Instalação da mola hidráulica nova; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada da mola hidráulica danificada e colocação da mola hidráulica nova	
GABINETE 18		
VIDROS	Unidade	Tamanho
Especificação: Vidro liso incolor, 4 mm	01	136 cm x 70 cm
SERVIÇOS	Desmontagem dos Vidros quebrados e trincados existentes no Gabinete e indicados pela Divisão de Patrimônio; Instalação dos Vidros novos; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa. Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada dos vidros danificados e colocação dos vidros novos.	
DIREÇÃO GERAL		
MOLA HIDRÁULICA	01 (uma) mola hidráulica de piso para porta de vidro com parada a 90°.	
SERVIÇOS	Instalação da mola hidráulica nova; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada da mola hidráulica danificada e colocação da mola hidráulica nova.	



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ACESSO AO ELEVADOR	
MOLA HIDRÁULICA	01 (uma) mola hidráulica de piso para porta de vidro com parada a 90°.
SERVIÇOS	Desmontagem da mola hidráulica atualmente instalada na porta de vidro de acesso ao corredor do Gabinete; Instalação da mola hidráulica nova; Limpeza dos rejeitos produzidos na conclusão de cada etapa; Fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para retirada da mola hidráulica danificada e colocação da mola hidráulica nova.

LOTE 2	
DIVISÃO DE PESSOAL	
SERVIÇOS	Recuperar trecho de forro de gesso acartonado com 1,30 m x 1,70m; Realizar emboço e reboco fino em três áreas que apresentam desgaste aparente, sendo: 7,26 metros quadrados no canto inferior da parede abaixo da janela, 0,02 metros quadrados próximo ao teto no meio da sala e 0,21 metros quadrados na parede da recepção da sala; Execução de serviços de pintura com tinta látex PVA, na cor branca, padrão da Câmara Municipal, nas paredes e teto perfazendo um total de 132 metros quadrados;
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
SERVIÇOS	Execução de serviços de pintura com tinta látex PVA, na cor branca, padrão da Câmara Municipal, nas paredes e teto perfazendo um total de 67,98 metros quadrados;
BANHEIRO FEMININO DE USO PRIVATIVO (TÉRREO)	
SERVIÇOS	Fornecimento e instalação de porta tipo Angelim, medindo 0,80m x 2,10m com aproveitamento do caixonete; fornecimento, instalação de fechadura e pintura com tinta acrílica na cor bege padrão da Câmara Municipal.
BANHEIRO MASCULINO DE USO PRIVATIVO (TÉRREO)	
SERVIÇOS	Fornecimento e instalação de porta tipo Angelim, medindo 0,79m x 2,10m com aproveitamento do caixonete; fornecimento, instalação de fechadura e pintura com tinta acrílica na cor bege padrão da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

LOTE 3

GABINETE 17	
SERVIÇOS	Em todo o gabinete – emboço, lixagem e pintura com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local, nas paredes, corredor, tetos e pilastra no total de 150 metros quadrados.
GABINETE 17 - RECEPÇÃO	
SERVIÇOS	Colocação de Parede de Gesso Acartonado cobrindo parcialmente a parede de vidro com medidas conforme figura I; Emassar com massa corrida, lixar e pintar com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local.
GABINETE 17 – FUNDOS (PAREDE À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA)	
SERVIÇOS	Colocação de Parede de Gesso Acartonado cobrindo a parede de vidro com medidas conforme figura II e III; Emassar com massa corrida, lixar e pintar com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local.
GABINETE 17 – FUNDOS (PAREDE EM FRENTE À PORTA DE ENTRADA):	
SERVIÇOS	3.1.3.1. Colocação de Parede de Gesso Acartonado cobrindo parcialmente a parede de vidro com medidas conforme figura II e III; 3.1.3.2. Emassar com massa corrida, lixar e pintar com tinta látex PVA, seguindo o padrão já existente no local.

2.5. Do recebimento do serviço

2.5.1. **Recebimento definitivo:** Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços atestará a conformidade da execução contratual com as normas especificadas.

2.5.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Projeto Básico, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste contrato, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

2.5.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Projeto Básico.

2.5.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Volta Redonda o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

2.5.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.5.6. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada

3.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado;

3.1.2. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

3.1.3. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa;

3.1.4. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços;

3.1.5. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade;

3.1.6. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

3.1.7. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Projeto Básico, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante;

3.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

3.1.9. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante;

3.1.10. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

3.1.11. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

3.1.13. Fornecer garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega do objeto, cabendo à contratada promover alterações/correções, bem como refazer todo o serviço, nos casos de comprovação de erros na execução.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.1.14. Manter vínculo empregatício formal, expresse, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressaltado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Projeto Básico.

3.1.15. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.1.16. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

3.1.17. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

3.1.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

3.1.19. Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da contratante

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Projeto Básico e neste instrumento contratual;

4.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.1.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Projeto Básico, por meio de fiscal(is) especialmente designado(s) por esta Casa, podendo o(s) mesmo receberem assessoria de empresa especializada;
- 4.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual;
- 4.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.1.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento começará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 4.1.7. Efetuar os pagamentos devidos;
- 4.1.8. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Projeto Básico;
- 4.1.9. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Sr. Ronaldo Alcedo Reis Alves – Assessor Especial do Legislativo, especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- 4.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Do preço

5.1. Valor contratual: O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme consta do despacho da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos presentes autos.

5.2. Condições de pagamento:

5.2.1. O pagamento do valor global será realizado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto do documento de cobrança, assim como da aprovação de todos os serviços detalhados na cláusula segunda.

5.2.2. Ocorrendo atraso no mesmo, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% ao mês, *pro rata dia*.

5.2.3. **Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01):** O preço contratado é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação nos termos do art.57,§1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da dotação orçamentária

7.1. Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em XX/XX/XXX e mediante a Autorização nº XXX/XXXX, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos serviços



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXX, para o presente exercício;

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades

8.1. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

8.4. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

8.5. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.6. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.7. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

8.8. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

8.9. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8.10. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

8.11. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços/entregas contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

8.13. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

8.14. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: Da rescisão

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava, o presente Contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante.

9.6. Na hipótese da contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE **poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do publicação

11.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA